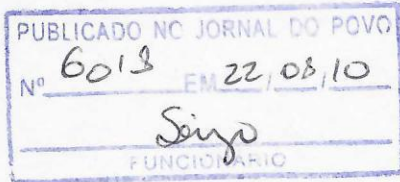


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1730/2010



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 21.492,72 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transf. a Instituição Sem Fins Lucrativos		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			21.492,72

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 21.492,72 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), será coberto por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transf. a Instituição Sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			21.492,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2010.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal